



ASSEMBLEIA  
MUNICIPAL

DRHA-EXP16AGD2012\*2989  
Assembleia da República  
DRHA-Expediente  
N.º único 40471

Exmo. Senhor  
Presidente da UTRAT  
Dr. Manuel Porto  
Palácio de S. Bento  
LISBOA

Nossa Referência

Of. N.º 69/AM

Data

13/08/2012

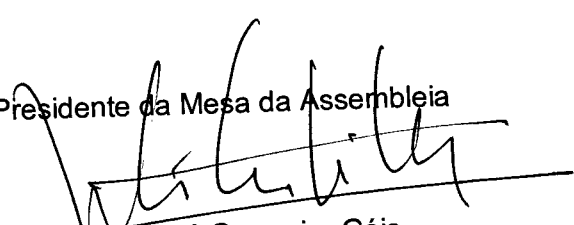
**Assunto:** Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Para conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> e fins julgados convenientes remeto, em anexo, Parecer Negativo sobre a “Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”, apresentado pelos Deputados Municipais do Partido Socialista à Assembleia Municipal de 29 de Junho de 2012 e aprovado por unanimidade por todos os Deputados Municipais presentes, conforme minuta da Ata n.º 3/2012 que se anexa.

Junto se remete, também, os pareceres que nos foram emitidos pelas Assembleias de Freguesia.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Mesa da Assembleia

  
Joaquim José Guerreiro Góis



ASSEMBLEIA  
MUNICIPAL

## Minuta da Ata n.º 3/2012

----- Minuta de parte da Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Ourique, realizada no Salão Nobre da Câmara Municipal de Ourique, em 29 de Junho de 2012, elaborada nos termos do n.º 4 do art. 40.º do Regimento. -----

**Ponto 1** – Tomada de posição da Assembleia Municipal de Ourique sobre a reorganização administrativa do território das freguesias. – Proposta n.º 4 /AM2012

Aprovado por: **Unanimidade** a emissão de um PARECER NEGATIVO sobre qualquer eventual alteração à Organização Administrativa Territorial Autárquica existente. -----

**Ponto 2** – Apreciação e aprovação do regulamento de ocupação do espaço público e publicidade do município de Ourique. – Proposta n.º 9/CM/2012

Aprovado por: **Maioria** -----

**Ponto 3** – Nulidade da deliberação que aprovou a declaração de retificação ao PDM de Ourique, publicada na 2.ª série do diário da república, n.º 47, em 9 de Março, sob o n.º 467/2010. – Proposta n.º 10/CM/2012

Aprovado por: **Maioria** -----

**Ponto 4** – Apreciação e aprovação da 1ª revisão ao orçamento e grandes opções do plano 2012. – Proposta n.º 11/CM/2012

Aprovado por: **Maioria** -----

**Ponto 6** - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia (Efectivo e Suplente) para participar como Delegado no XX Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, dos Estatutos da ANMP. – Proposta n.º 3/AM/2011

Aprovada por **Maioria** a lista apresentada pela bancada do Partido Socialista, constituída pelos Presidentes de Junta: - Paulo Guilherme Lopes Ascensão - Efectivo – (Presidente Junta de Freguesia Santana da Serra), - José António da Silva Nunes Suplente – (Presidente Junta de Freguesia de Garvão). -----

**Ponto 7** – Apreciação e aprovação do regulamento de atribuição de subsídios e apoios às associações do concelho de Ourique. - Proposta n.º 8/CM/2012

Aprovado por: **Unanimidade** -----

**Ponto 8** – Apreciação e aprovação do recrutamento excepcional de trabalhadores para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado. Proposta n.º 12/CM/2012

Aprovado por: **Unanimidade** -----

Ourique, 03 de Julho de 2012

O Presidente da Mesa –

Secretariada pela Coordenadora Técnica –



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OURIQUE

### PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

A Assembleia da República aprovou com os votos favoráveis do PSD e CDS a Lei nº 22/2012, de 30 de Maio (Regime Jurídico de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica) que de entre outros ataques ao Poder Local Democrático aponta para a extinção/agregação/fusão de centenas de Freguesias.

Esta legislação entretanto promulgada pelo Presidente da República, representa um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

Assim e considerando que:

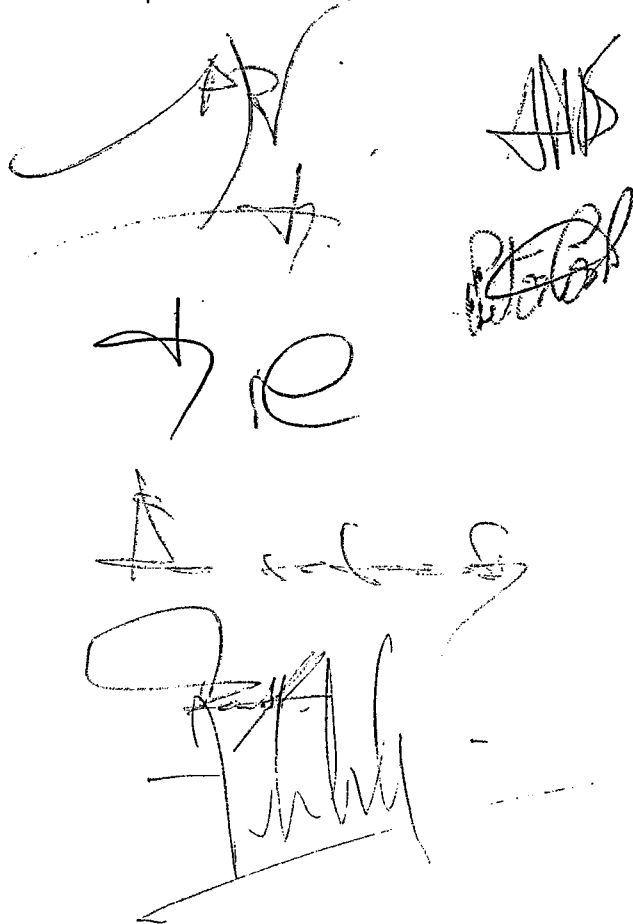
1. As Juntas de Freguesia são, por natureza, as entidades democraticamente eleitas que mais perto dos cidadãos desenvolvem a sua atividade;
  2. Que ao contrário do anunciado "esforço de coesão" o que resultaria da aplicação da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio seria mais assimetrias e dificuldades, ou seja mais abandono, menos investimento local, menos serviços públicos e menos coesão;
  3. Que em territórios como os do Baixo Alentejo (e o de Ourique em particular) com uma característica específica de baixa densidade demográfica, grande extensão territorial, dificuldades de acessibilidades e diminuta rede de transportes públicos, com uma população idosa com grande relevância no total, a Junta de Freguesia é um dos suportes do bem-estar e segurança da população;
  4. Que as Juntas de Freguesia foram, são e continuarão a ser um valioso e imprescindível suporte de coesão territorial e de valiosa contribuição para o sistema político em Portugal;
  5. Que a extinção de Freguesias, significará igualmente, um acréscimo de responsabilidades para as Autarquias Locais Municipais, que numa altura de grandes restrições financeiras e dificuldades diversas adicionais, terão com a extinção/agregação/fusão de Juntas de Freguesia ainda maiores responsabilidades que terão forçosamente que assumir;
  6. Que a população do nosso Concelho e os seus representantes nas respetivas Assembleias de Freguesia, não foram consultadas por parte do governo PSD/CDS sobre a proposta de Reorganização Administrativa Autárquica entretanto aprovada;
-

7. Que as Freguesias representam em termos de Orçamento do Estado - 0,1% do total- e em nada contribuem para a dívida pública, apesar de contribuírem de forma decisiva para o bem-estar e a satisfação das necessidades da sua população local;
8. Que ao contrário dos "ganhos de eficiência e de escala" que resultariam da "libertação de recursos financeiros" o que se teria era menos proximidade e menos respostas diretas aos problemas locais e das suas populações.

A Assembleia Municipal de Ourique, reunida em 29 de Junho de 2012, DELIBERA:

- Nos termos do artigo 11.º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio (Regime Jurídico de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica) emitir um PARECER NEGATIVO sobre qualquer eventual alteração à Organização Administrativa Territorial Autárquica existente.

Os Deputados Municipais



Alia Catarina  
Luís João  
Gisela Almeida





Aprovada por Unanimidade, em Reunião  
Ordinária de Assembleia de Freguesia,  
Realizada a 11 de Abril de 2012.

#

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE  
FREGUESIA

## MOÇÃO DE CENSURA

"Pela Defesa das Freguesias em Meio Rural"

Cristina FERREIRO

Exma. Sr<sup>a</sup> Presidente da Mesa de Assembleia de Freguesia de Ourique

Exmos. Srs. Deputados da Assembleia de Freguesia de Ourique

Considerando que:

- No Alentejo e em Ourique, em particular, as transformações protagonizadas pelo modelo de desenvolvimento adotado provocaram e continuam a provocar profundas injustiças estruturais que se traduzem num agravamento das desigualdades económicas, sociais e políticas.
- O desenvolvimento em meio rural defronta-se hoje com vários obstáculos, tais como: o êxodo rural para as cidades, a emigração, a desertificação, a desestruturação da economia, e o envelhecimento da população, entre outros. Estes fenómenos surgem devido ao cenário de ausência de perspectivas para o futuro das atividades económicas, provocando um sentimento generalizado de insegurança e de insatisfação, às quais se associa a falta de acesso a determinados equipamentos e serviços.
- Ourique não é exceção e, defronta-se atualmente com todos estes problemas estruturais, que dificultam a reviravolta no seu processo de desenvolvimento.
- Ourique é um concelho rural, classificado como área de baixa densidade e território deprimido, com graves fragilidades nos indicadores territoriais, económicos e sociais, alguns deles já com difícil alteração de tendências.
- Neste cenário o papel das Juntas de Freguesia é fundamental e precioso, uma vez que são elas os pilares de apoio das comunidades locais. As Juntas de Freguesia atuam numa lógica de proximidade, desburocratização e apoio ímpar às populações, assumindo um papel estruturante.
- Um Cenário de extinção de freguesias, segundo critérios rígidos e não democráticos e participativos terá consequências devastadoras no território Nacional, em particular, no meio rural, com a agravante de violação do princípio do Estado de Direito Democrático.

de acordo com o original.

10.05.2012

Ass: *[assinatura]*  
João Carlos

- A Proposta de Lei nº 44/XII – Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – iniciativa legislativa do Governo Português entregue na Assembleia da República, impõe ao Povo e aos órgãos autárquicos a extinção de cerca de 1/3 das Freguesias, segundo critérios rígidos e cuja discussão pública foi ignorada.
- A extinção imposta de Freguesias retira às populações rurais o órgão do poder político de maior proximidade para a sua defesa e para a resolução de problemas diversos, facto que reitera impactos muitos negativos na população e no território.
- A extinção de Freguesias não tem nenhuma influência no défice orçamental para o qual as Freguesias não contribuíram e pretende apenas reduzir a participação popular no Poder Local.
- A reorganização do mapa autárquico não pode ser adotado sem uma forte participação das populações, pelas vias que assegurem uma inequívoca e vinculativa manifestação da sua vontade
- O futuro das zonas rurais está condicionado pela natureza dos seus problemas de desenvolvimento e acima de tudo, pelas políticas sectoriais e territoriais que vierem a ser definidas. Como tal, as políticas de desenvolvimento rural devem combinar estratégias globais com políticas territorialmente adaptadas e específicas. E o objetivo tem de ser o de compatibilizar a eficiência económica, a coesão social e a qualidade do ambiente. Consequentemente devemos de pensar os problemas do mundo rural numa ótica de sustentabilidade e, isso exige, em primeiro lugar, o abandono dos pressupostos que têm liderado os modelos e políticas de desenvolvimento, ou seja, exige-se a idealização e formulação de um modelo de desenvolvimento próprio e não a importação de inúmeras e distintas formas de desenvolvimento.

Os Deputados do Partido Socialista propõem à Assembleia de Freguesia de Ourique a apreciação e votação da presente moção de censura que rejeita a Proposta de Lei nº44/XII. – Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – iniciativa legislativa do Governo Português.

Ourique, 09 de Abril 2012

A Líder da Bancada do PS

*Marta Almeida*



## Recomendação da Assembleia de Freguesia de Garvão

(n.º 1/2012)

### Relativa à aplicação da Lei sobre a Reforma da Administração Local

Na sequência da aprovação da Proposta de Lei n.º 44/XII em Assembleia da República, e nos termos definidos por lei, a Assembleia de Freguesia de Garvão formula ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Ourique a seguinte Recomendação:

1. Considerando INACEITÁVEL a extinção de freguesias do interior porque:
  - (a) põe em causa o sistema democrático português tal como o conhecemos;
  - (b) põe em causa a condição de igualdade e representatividade políticas;
  - (c) põe em causa a coesão nacional; e
  - (d) destrói o serviço público de proximidade.
2. Considerando que não poderão ficar sem resposta as necessidades prementes e imediatas das populações, que na maior parte das freguesias a extinguir é envelhecida e com poucos recursos, sendo que a forma mais económica e eficaz de garantir essa resposta é através das juntas de freguesias nas próprias localidades;
3. Considerando que o artigo 10.º da lei em referência atribui à Assembleia Municipal a competência de deliberar sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, ou seja, propor quais as freguesias a extinguir;
4. Considerando a possibilidade de ausência de pronúncia das assembleias municipais, prevista na alínea b) do ponto 3 do artigo 12.º da referida Lei;
5. Considerando que a aplicação desta Lei não respeitará o último acto eleitoral autárquico, realizado no âmbito de uma legislação que não atribui aos municípios a possibilidade de propor a extinção de freguesias;
6. Considerando que os municípios e as freguesias são órgãos autónomos, eleitos independentemente, por sufrágio nacional;



## **CONTRA A EXTINÇÃO DA FREGUESIAS DE CONCEIÇÃO** **CONCELHO DE OURIQUE**

O Governo, avança a passos largos para a reforma administrativa do nosso país, tendo como objectivo duro e cego, a extinção/Agregação/Fusão de Freguesias. Segundo o Governo, “a ideia é replicar o que foi feito em Lisboa, na redução de Freguesias, e transporta-la para o resto do país”.

No passado dia 30 de Maio foi publicada no Diário da República a Lei n.º 22/2012, que visa a liquidação de Freguesias, e que fixa 90 dias a partir de agora para que os órgãos autárquicos se pronunciem.

Em vez de se baixar os braços, e de adoptar uma postura derrotista, o Executivo da Junta de Freguesia, Mesa do Plenário e população de Conceição, continuarão a luta contra a extinção da Freguesia de Conceição.

Em face do exposto, os órgãos locais e população da freguesia da Conceição repudiam esta atitude, que não têm qualquer fundamento e que não passa de uma brincadeira de gente com mau carácter, de visão economicista e de pouca atitude no apoio de cariz social.

A elaboração da proposta, não inclui, de maneira alguma, uma participação da Junta de Freguesia, bem como da população em geral que nela habitam.

A extinção da Freguesia, é um atacar feroz a democracia.

O desenho, esboçado pelo Governo, não resolve nenhum dos problemas graves que o nosso país atravessa, pois as Juntas de Freguesia existentes utilizam apenas cerca de 0,1% do Orçamento de Estado, se for comparado pelo dinheiro que é gasto por cada ministério, em bombas e pechinchas.





## **Deliberação**

### **Contra a extinção da Freguesia de Santa Luzia - Ourique**

#### **Em defesa do Poder Local Democrático**

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Santa Luzia – Ourique possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma atividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Santa Luzia – Ourique apresenta uma população envelhecida, com enormes dificuldades socioeconómicas e de mobilidade;

Considerando que a Freguesia de Santa Luzia – Ourique se localiza a vinte e três quilómetros da sede de Concelho onde se encontra localizado a maioria dos serviços;

Considerando que na Freguesia de Santa Luzia – Ourique não existe serviços de transporte públicos que sirvam a população;



Considerando que na Freguesia de Santa Luzia – Ourique existem muitas pessoas idosas que residem sozinhas e que se auxiliam da Junta de Freguesia para resolver os seus problemas do dia-a-dia não tendo outro meio a que possam recorrer;

Considerando que na Freguesia de Santa Luzia – Ourique existe uma extensão do Centro de Saúde de Ourique onde é assegurado o acesso aos cuidados básicos de saúde à população;

Considerando que na Freguesia de Santa Luzia – Ourique assegura à população o acesso aos serviços de Correios, cobrança de água, transporte escolar, transporte de doentes, apoio domiciliário e apoio ao Lar e Centro de Dia;

Considerando que nas instalações da Junta Freguesia de Santa Luzia – Ourique existe um posto de Farmácia;

Considerando que a Junta de Freguesia de Santa Luzia – Ourique apoia o movimento associativo e promove uma importante atividade cultural, social e desportiva para a população em geral;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia de Santa Luzia – Ourique reunida no dia 29 de Junho de 2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Santa Luzia – Ourique, e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.